



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

RESOLUÇÃO Nº 032/2013-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 27/3/2013.

Nega recurso interposto por Bethânia Vernaschi de Oliveira.

Ligya de Souza Moraes,
Secretária em exercício.

Considerando o contido no inciso IX do Art. 48 da Resolução nº 008/2008-COU, de 27-6-2008, com as alterações aprovadas pelas Resoluções nos 009/2008-COU, 012/2008-COU e 013/2008-COU;

Considerando o contido no art. 207 da Constituição Federal;
Considerando o contido na Lei Estadual nº 12.256, de 10 de agosto de 1998;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 111/2013-ACA**;
Considerando o contido na Resolução nº 052/2002-CEP;
Considerando o contido no Edital nº 003/2013-DAA;
Considerando o contido na Resolução nº 003/2013-DIR;
Considerando o contido no Parecer nº 007/2013-DIR;
Considerando as razões expostas pela recorrente no Recurso por ela interposto contra a decisão do Conselho Acadêmico do Curso de Direito que indeferiu o seu pedido de reconsideração da Resolução nº 003/2013-DIR;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 42ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica negado provimento ao recurso interposto por Bethânia Vernaschi de Oliveira contra decisão do Conselho Acadêmico do Curso de Direito sobre transferência externa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 22 de março de 2013.

Nilmen Salles,
Diretor.